

Projeto de Lei nº 37, de 10 de maio de 2021.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a realizar processo seletivo simplificado, na forma em que especifica, e dá outras providências.

Art. 1º. A fim de suprir necessidade temporária e de excepcional interesse público, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, a realizar processo seletivo simplificado, e contratar, pelo período de 01(um) ano prorrogável por igual período conforme necessidade, para exercício das seguintes funções:

- I – Agente de Apoio Operacional
- II – Analista Administrativo
- III – Agente de Endemias
- IV – Técnico em Enfermagem
- V - Técnico em Enfermagem Plantonista II
- VI – Merendeiro Escolar
- VII - Fiscal de Obras e Posturas
- VIII – Atendente de Farmácia
- IX – Médico Clínico Geral II e IV
- X - Médico Ginecologista e Obstetra
- XI – Cirurgião Dentista I
- XII – Assistente Social
- XIII – Agente de Construção e Manutenção de Obras Públicas
- XIV – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários
- XV – Professor
- XVI – Arquiteto

Parágrafo primeiro: A quantidade de vagas, os vencimentos de cada função, os requisitos para provimento e as atribuições de cada função encontram-se descritas nos Anexos I e II.

Art. 2º Os recursos orçamentários para suportar os custos decorrentes das contratações com base nesta lei correrão, durante o exercício de 2021, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 10 de maio de 2021.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Mensagem ao Projeto nº 37, de 10 de maio de 2021.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Servimo-nos da presente mensagem para encaminhar a esta colenda Câmara Legislativa o anexo Projeto de Lei que autoriza a realização de processo seletivo simplificado para contratação temporária de servidores no âmbito das Secretarias Municipais.

É cediço que o Município de Vitorino, seja na esfera legislativa ou na executiva, conta com um número pequeno de servidores a fim de atender a todos os serviços públicos prestados pelo Município.

Inclusive, este é um problema compartilhado por ambas as esferas locais que, inclusive vem tentando se ajudar no decorrer dos anos, por vezes cedendo servidores um ao outro, emprestando comissões, etc.

A carência de pessoal vem se agravando na medida em que o Município vem crescendo, e há anos não é realizado concurso público a fim de acompanhar proporcionalmente essa crescente demanda.

Não bastasse isso, a situação de déficit no quadro de servidores se agravou nos últimos dois anos, pois só entre 2019 e 2021, o Município perdeu mais de 15 (quinze) servidores efetivos em decorrência de falecimento, aposentadoria e exoneração a pedido.

Dentre as perdas, tivemos a baixa de três professoras, três agentes de apoio operacional, dois agentes de operação de veículos, uma cozinheira e uma merendeira, um assistente e um auxiliar administrativo, um agente de construção e manutenção de obras, uma servente escolar e um pedreiro.

No último ano ainda a situação da saúde em todo o país foi especialmente impactada pelo estado de calamidade pública decorrência da pandemia do COVID-19 e, no Município de Vitorino não foi diferente.

A procura por atendimentos na área da saúde, em virtude da pandemia, sofreu uma acentuada elevação, fazendo com que o setor e os servidores da secretaria trabalhassem em sobrecarga.

Em vista de todos esses fatores, a administração pública municipal demanda pela contratação de pessoal, a fim de atender essas necessidades temporárias e excepcionais descritas.

Neste passo, considerando a urgência da demanda, até mesmo para que em alguns setores não haja paralisação dos serviços públicos essenciais, a contratação temporária se mostra o mecanismo mais adequado e viável a fim de atender essa situação excepcional.

Posto isso, entendemos que está demonstrada a necessidade da abertura do Processo Seletivo Simplificado, para a contratação de pessoal para seguintes funções:

I – Agente de Apoio Operacional

II – Analista Administrativo



- III – Agente de Endemias
- IV – Técnico em Enfermagem
- V - Técnico em Enfermagem Plantonista II
- VI – Merendeiro Escolar
- VII - Fiscal de Obras e Posturas
- VIII – Atendente de Farmácia
- IX – Médico Clínico Geral II e IV
- X - Médico Ginecologista e Obstetra
- XI – Cirurgião Dentista I
- XII – Assistente Social
- XIII – Agente de Construção e Manutenção de Obras Públicas
- XIV – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários
- XV – Professor
- XVI – Arquiteto

As contratações temporárias para as quais se pede autorização foram solicitadas pelos Secretários Municipais, através de ofício, com justificativa pormenorizada, tudo nos termos do que dispõe o art. 6º, da Lei Municipal 1532/2016.

Como dito, a necessidade da contratação temporária decorre justamente de situações imprevisíveis à administração pública, dado a todos esses fatores, que fizeram surgir demandas até então inexistentes ou que extrapolaram as condições de atendimento pelos servidores que atualmente compõe o quadro da administração pública, sem contar nas efetivas perdas dos últimos dois anos.

É importante destacar que a contratação temporária com a finalidade de suprir a vacância ou insuficiência de cargos está prevista no art. 2º, §1º, da Lei Municipal 1532/2016, que regulamenta as contratações temporárias em âmbito municipal, cuja redação foi acrescentada pela Lei Municipal 1599, de 05 de setembro de 2017).

Por outro lado, também é importante destacar que as funções a serem exercidas pelos contratados temporariamente não estão compreendidas dentre aquelas relacionadas com as atividades essenciais do estado, e que necessitem de uma continuidade, pois, uma vez realizada a atividade ou ultrapassado o período de necessidade extraordinária, se exaure para o ente estatal o objeto que originou a contratação.

A estimativa dos custos da contratação, impacto e a origem e a disponibilidade dos recursos financeiros e orçamentários necessários às contratações também está descrita em anexo.

Por fim, cumpre esclarecer que, nos termos do que dispõe o art. 8º, da Lei Municipal 1532/2016, a remuneração do pessoal contratado encontra correspondência nos mesmos valores relativos ao nível do cargo inicial ao qual corresponde a contratação e, para aquelas hipóteses em que inexistente cargo correspondente no quadro de pessoal efetivo, foi aplicado o

piso da categoria ou o menor valor dentre os de mesmo nível de formação do setor a que se destina o profissional.

Sendo assim, e considerando ser matéria de relevante interesse público pedimos a vossa imprescindível colaboração no sentido de apreciar esta matéria.

Contando com a compreensão de vossas excelências, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 10 de maio de 2021.



MARCIANO VOTTRI
Prefeito

ANEXO I

Determina a quantidade de vagas e vencimentos

**Nível I - NIVEL ADMINISTRATIVO SUPERIOR –
Escolaridade – Superior Completo**

Nº de Cargos PSS	Denominação	Carga Horária Semanal	Vencimento
1	Analista Administrativo	40	R\$ 2.042,85
1	Médico Ginecologista e Obstetra	05	R\$ 4.760,94
1	Medico Clinico Geral II	30	R\$ 11.400,00
1	Medico Clinico Geral IV	20	R\$ 6.751,89
1	Assistente Social	30	R\$ 2.666,10
1	Cirurgião Dentista I	40	R\$ 3.981,87
1	Professor	40	R\$ 2.972,82
1	Arquiteto	20	R\$ 2.950,00

**Nível II – NIVEL TÉCNICO ADMINISTRATIVO -
Escolaridade – Ensino Médio Completo**

Nº de Cargos PSS	Denominação	Carga Horária Semanal	Vencimento
1	Fiscal de Obras e Postura	40	R\$ 1.374,61
1	Técnico em Enfermagem	40	R\$ 1.389,89
1	Técnico em Enfermagem Plantonista II	30	R\$ 1.211,85

**Nível III – NIVEL OPERACIONAL BÁSICO
Escolaridade - Ensino Fundamental Completo**

Nº de Cargos PSS	Denominação	Carga Horária Semanal	Vencimento
1	Atendente Farmácia	40	R\$ 1.100,00
1	Agente de Endemias	40	R\$ 1.389,89
1	Agente de Construção e Manutenção de Obras Públicas	40	R\$ 1.100,00
1	Agente de Apoio Operacional	40	R\$ 1.100,00
1	Merendeiro Escolar	40	R\$ 1.350,37
1	Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários	40	R\$ 1.100,00

Anexo II

TABELA DE REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS DE
PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO: NIVEL ADMINISTRATIVO SUPERIOR

CARGO: ANALISTA ADMINISTRATIVO

Requisitos: Superior Completo em Ciências Econômicas, Administração ou Ciências Contábeis, e Registro no Conselho ou Órgão competente e carteira nacional de habilitação categoria B.

Atribuições específicas

- Executar trabalhos relacionados com a organização e atualização dos arquivos e fichários;
- Redigir instruções, ordens de serviço, minutas de cartas, ofícios, memorandos e atos administrativos sobre assuntos do órgão;
- Elaborar minutas de contratos em geral;
- Auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, divulgação de editais e outras tarefas correlatas;
- Colaborar na redação de relatórios anuais ou parciais atendendo as exigências ou normas do órgão;
- Expedir atestados, lavrar termos de posse, apostilas, certidões e termos de ocorrência em geral;
- Preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão;
- Realizar registros em geral;
- Secretariar autoridades de hierarquia superior, taquigrafando, redigindo expedientes relacionados às suas atividades;
- Providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos;
- Sugerir métodos e processo de trabalho para simplificação, recebimento, classificação registro, guarda, codificação, tramitação e conservação de documentos, processo e papéis em geral;
- Colaborar nos estudos e elaboração de trabalhos técnicos relativos a projetos de planos de ação;
- Acompanhar ou participar da elaboração de anteprojetos de leis e decretos;
- Elaborar e implementar planos, projetos e programas na área de Administração de Pessoal;
- Desenvolver programas de treinamento;
- Interagir com as áreas competentes nos programas de medicina e segurança do trabalho;
- Implementar planos e programas na área de Administração de Materiais: compras, almoxarifado e controle de estoques;

- Implementar planos e programas de racionalização do trabalho;
- Coordenar, supervisionar e executar estudos e/ou trabalhos técnicos relativos a projetos de planos de ação;
- Participar na fiscalização e controle da execução física e financeira do plano de ação;
- Estudar e analisar os programas e projetos, em harmonia com as diretrizes e políticas estabelecidas;
- Colaborar na elaboração dos subsídios para as diretrizes e políticas governamentais;
- Acompanhar, participar e/ou elaborar anteprojetos de leis e decretos;
- Estudar e acompanhar os trabalhos de elaboração de instrução, ordens de serviço, cartas, ofícios, memorandos e atos administrativos sobre assuntos do órgão;
- Sugerir métodos e processos de trabalho para simplificação, recebimento, classificação, registro, guarda, codificação, processos e papéis em geral;
- Estudar e acompanhar a organização de novos quadros de servidores;
- Emitir laudos e pareceres sobre assunto de sua competência;
- Realizar estudos e pesquisas sobre a criação, alteração, extinção, supressão, lotação e relotação de cargos e funções;
- Estudar e acompanhar projetos de convênios;
- Acompanhar o desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro a fim de promover o seu aperfeiçoamento;
- Estudar e propor normas para a administração de pessoal;
- Dirigir veículos oficiais quando necessário ao exercício das atribuições do cargo.

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA e OBSTETRA

Requisitos: Superior completo em Medicina com especialização na área de atuação e Registro no Conselho ou Órgão competente e carteira nacional de habilitação categoria B.

Atribuições específicas

- Realizar atendimento ambulatorial especializado, na respectiva área de atuação, seguindo as normas inerentes à especialidade que possui;
- Participar dos programas de atendimento a populações atingidas por calamidades públicas;
- Integrar-se com a execução dos trabalhos de vacinação e saneamento;
- Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados;
- Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva;
- Participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria da Saúde;
- Emitir laudos e pareceres, quando solicitado;
- Participar de eventos que visem seu aprimoramento técnico-científico e que atendam os interesses da Instituição;
- Fornecer dados estatísticos de suas atividades;
- Participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior;

- Proceder a notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local;
- Prestar à clientela assistência médica especializada, através de: diagnóstico, tratamento e prevenção de moléstias e educação sanitária;
- Opinar à respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados a sua especialidade;
- Dirigir veículos oficiais para o desempenho das atribuições do cargo.

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL II e IV

Requisitos: Superior completo em Medicina e Registro no Conselho ou Órgão competente e carteira nacional de habilitação categoria B.

Atribuições específicas

- Realizar atendimento ambulatorial;
- Participar dos programas de atendimento a populações atingidas por calamidades públicas;
- Integrar-se com a execução dos trabalhos de vacinação e programas de saneamento;
- Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados;
- Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva;
- Participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria da Saúde;
- Emitir laudos e pareceres, quando solicitado;
- Participar de eventos que visem seu aprimoramento técnico-científico e que atendam os interesses da Instituição;
- Fornecer dados estatísticos de suas atividades;
- Participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior;
- Proceder à notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local;
- Prestar à clientela assistência médica especializada, através de diagnóstico, tratamento e prevenção de moléstias;
- Auxiliar nos programas de educação de saúde;
- Opinar a respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados à sua especialidade;
- Dirigir veículos oficiais para o desempenho das atribuições do cargo;
- Realizar Cirurgias Eletivas quando habilitado e desempenhar suas funções em estabelecimentos SUS devidamente pactuado com o Município;
- Desempenhar atribuições de programas específicos do Ministério da Saúde.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Requisitos: Superior Completo em Serviço Social e Registro no Conselho ou Órgão competente e carteira nacional de habilitação categoria B.

Atribuições específicas

- Planejar, coordenar, controlar e avaliar programas e projetos na área do Serviço Social aplicados a indivíduos, grupos e comunidades;
- Elaborar e/ou participar de projetos de pesquisas, visando à implantação e

ampliação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário;

- Participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar junto à equipe de saúde a situação social do indivíduo e sua família;
- Fornecer dados sociais para a elucidação de diagnóstico médico e pericial;
- Diagnosticar e tratar problemas sociais que impeçam comunidades, grupos e indivíduos de atingirem um nível satisfatório de saúde;
- Desenvolver atividades que visem à promoção, proteção e a recuperação da saúde da população, ocupando-se das aplicações sociais, culturais, econômicas, que influem diretamente na situação saúde, através da mobilização e desenvolvimento das potencialidades humanas e sociais;
- Mobilizar recursos da comunidade para que sejam devidamente utilizados e para que possam proporcionar os benefícios necessários à população;
- Prover, adequar e capacitar recursos humanos institucionais e/ou comunitários, necessários para a realização de atividade na área do Serviço Social;
- Participar de programas de treinamento de pessoal técnico e auxiliar para o desenvolvimento das ações de educação em saúde;
- Participar das ações que visem à promoção dos servidores da instituição;
- Dirigir veículos oficiais para o desempenho das atribuições do cargo.

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA I

Requisitos: Superior completo em Odontologia e Registro no Conselho ou Órgão competente e carteira nacional de habilitação categoria B.

Atribuições específicas

- Participar na elaboração de normas gerais de organização e funcionamento dos serviços odonto-sanitários;
- Aplicar as normas técnicas que regem as atividades de odontologia sanitária a fim de que sejam integralmente cumpridas da maneira prevista ou na forma de adaptação que mais convenha aos interesses e necessidades do serviço;
- Atender o paciente e sua saúde como um todo, tentando evidenciar as causas de suas necessidades odontológicas;
- Examinar as condições uço-dentárias do paciente, esclarecendo sobre diagnóstico e tratamento indicado;
- Fazer o encaminhamento a serviços ou entidades competentes dos casos que exijam tratamento especializado;
- Aplicar medidas tendentes à melhoria do nível de saúde oral da população avaliando os resultados;
- Promover e participar do programa de educação e prevenção das doenças da boca, esclarecendo a população sobre métodos eficazes para evitá-las;
- Requisitar ao órgão competente todo material técnico administrativo;
- Prestar assistência odontológica curativa, priorizando o grupo materno-infantil;
- Prestar assistência odontológica ao escolar dentro da filosofia do sistema incremental;
- Coordenar e participar da assistência prestada às comunidades em situações de emergência e calamidade;

- Promover o incremento e atualização de outras medidas e métodos preventivos e de controle;
- Propor e participar da definição e execução da política de desenvolvimento de recursos humanos;
- Realizar e participar de estudos e pesquisas direcionadas à área de saúde pública;
- Apresentar propostas de modernização de procedimentos, objetivando maior dinamização dos trabalhos na sua área de atuação;
- Desenvolver todas as demais atividades relacionadas com a administração sanitária;
- Dirigir veículos oficiais para o desempenho das atribuições do cargo.

CARGO: PROFESSOR

Requisitos: Superior completo, registro em órgão competente e carteira nacional de habilitação categoria B.

Atribuições específicas

- Exerce a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
- Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
- Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
- Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;
- Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

CARGO: ARQUITETO E URBANISTA

Requisitos: Superior completo no Curso de Arquitetura e Urbanismo, registro em órgão competente e carteira nacional de habilitação categoria B.

Atribuições específicas

- Supervisão, coordenação e orientação técnica; estudo, planejamento, projeto e especificação; estudo de viabilidade técnico econômica; assistência, assessoria e consultoria;
- Direção de obra e serviço técnico; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
- Desempenho de cargo e função técnica; ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica e extensão;
- Elaboração de orçamento; padronização, mensuração e controle de qualidade;



- Execução de obra e serviço técnico; fiscalização de obra e serviço técnico;
- Produção técnica e especializada; condução de trabalho técnico; condução de equipe de instalação, operação, reparo ou manutenção; execução de instalação, montagem e reparo; operação e manutenção de equipamento e instalação; execução de desenho técnico;
- Coordenação da elaboração e execução do Plano Diretor visando o cumprimento das funções sociais da cidade;
- Desenvolvimento de projetos de arquitetura e urbanismo que satisfaçam as exigências estéticas e técnicas do Município;
- Supervisão, coordenação, orientação, elaboração e fiscalização do planejamento, projetos, execução e especificações de conjuntos e monumentos; arquitetura paisagística e de interiores;
- Planejamento e desenvolvimento físico, local, urbano, regional e de trânsito; elabora e executa desenho técnico e estudos de viabilidade técnico-econômico para obras de edificações e urbanismo; assiste,
- Assessoria e consultoria nas áreas de projetos, obras e planejamento urbano e regional; execução de atividades correlatadas à habilitação profissional conforme Resolução 21 de 05/04/12 do CAU/BR ou as que venham alterá-las.

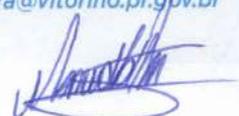
**Nível II – NIVEL TÉCNICO ADMINISTRATIVO -
Escolaridade – 2º Grau Completo**

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA II

Requisitos Ensino médio completo, e curso técnico profissionalizante, específico na área de atuação e carteira nacional de habilitação categoria B.

Atribuições específicas

- participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
- realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; e
- contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente;
- realizar plantões aos sábados e/ou domingos que totalizem 12 horas semanais, a critério de divisão a ser realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.



CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Requisitos Ensino médio completo, e curso técnico profissionalizante, específico na área de atuação e carteira nacional de habilitação categoria B.

Atribuições específicas

- Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, família e comunidade visando a promoção, proteção e recuperação da saúde;
- Fazer previsão de equipamento e material para prestar assistência de enfermagem, segundo as normas estabelecidas;
- Fazer atendimento de enfermagem, de acordo com programação estabelecida pela instituição;
- Participar na orientação à saúde do indivíduo e a grupos da comunidade;
- Participar das atividades de capacitação e educação em saúde para grupos da população;
- Executar outros procedimentos de enfermagem de acordo com as normas técnicas;
- Administrar medicamentos, mediante prescrição e utilização a normas técnicas;
- Participar na execução de programas de vacinação, de acordo com o esquema adotado pela Secretaria da Saúde;
- Fazer coleta de material para exames complementares e proceder a sua identificação e registro;
- Fazer notificação de doenças transmissíveis;
- Participar das atividades de vigilância epidemiológica;
- Fazer visita domiciliar;
- Supervisionar e coordenar o pessoal de enfermagem na ausência do enfermeiro, quando designado, na execução de tarefas estabelecidas;
- Realizar cortes histológicos e inclusão;
- Preparar peças anatômicas para serem examinadas e/ou conservadas;
- Controlar o estoque de material, visando a provisão das necessidades;
- Requisitar material de laboratório e verificar a sua correta especificação e acondicionamento;
- Receber e encaminhar para análise as amostras de alimentos, bem como acondicionar e armazenar adequadamente as contraprovas;
- Orientar e supervisionar as atividades de coloração de lâminas desenvolvidas pelos auxiliares do setor;
- Participar na organização dos arquivos das lâminas e de laudos, orientando os responsáveis;
- Orientar e executar os serviços de lavagem, esterilização, montagem de materiais e equipamentos utilizados no setor;
- Preparar reagentes, soluções, corantes e meios de cultura utilizados em laboratórios;
- Executar etapas intermediárias de análises laboratoriais, sob supervisão e orientação do profissional responsável;
- Dirigir veículos oficiais, no exercício das atribuições do cargo.

CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

Requisitos Ensino médio completo e carteira nacional de habilitação categoria B.

Atribuições específicas

- Proceder à verificação e orientação do cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares;
- Orientar, inspecionar e exercer a fiscalização de construções irregulares e clandestinas, fazendo comunicações, notificações e embargos;
- Verificar imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se";
- Verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando os que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado;
- Intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores da legislação urbanística;
- Efetuar a fiscalização de terrenos baldios, verificando a necessidade de limpeza, capinação, construção de muros e calçadas, bem como fiscalizar o depósito de lixo em local não permitido;
- Efetuar a fiscalização em construções, verificando o cumprimento das normas gerais estabelecidas pelo Código de Postura e Lei do Município;
- Acompanhar o engenheiro da prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas no município;
- Efetuar levantamento de terrenos e loteamentos para execução de serviços, bem como efetuar levantamentos dos serviços executados;
- Fiscalizar os serviços executados por empreiteiras e pelo município;
- Expedir notificações preliminares e autos de infração referentes ao cumprimento da legislação do Código Tributário do Município;
- Verificar e orientar o cumprimento das posturas municipais;
- Intimar, notificar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores das posturas municipais;
- Verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais;
- Verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos;
- Verificar as violações às normas sobre poluição sonoras, uso de buzinas, casas de shows, clubes, boates, discotecas, auto falantes, bandas de música, entre outras;
- Emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas;
- Entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas;
- Executar outras tarefas correlatas.

Nível III – NIVEL OPERACIONAL BÁSICO
Escolaridade - Ensino Fundamental Completo

CARGO: AGENTE DE APOIO OPERACIONAL

Requisitos Alfabetizado

Atribuições específicas

- Identificar defeitos mecânicos e orientar os reparos necessários;
- Executar trabalhos de rotina, relacionados à montagem, reparo e ajustagem de motores à combustão de baixa e alta compressão, movidos a gasolina, óleo diesel ou outros conjuntos mecânicos de automóveis, caminhões, tratores, pás-carregadeiras e outros;
- Desmontar, reparar, montar e ajustar cubos de roda, carburador, manga de eixo de transmissão, bomba d'água e de gasolina, caixa de mudança, freio, embreagem, rolamentos, retentor, radiador, válvula, diferencial, distribuição, direção, engrenagem, amortecedor, magnetos, bielas e pistões;
- Desmontar, reparar e montar distribuidores de adubo orgânico;
- Desmontar, reparar, montar, ajustar, retificar e localizar defeitos ocasionais em motores a combustível; retificar cilindros, eixos, válvulas, relevos, comandos de válvulas e buchas;
- Manter atualizada a carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina.
- Trocar óleo dos veículos, efetuar lavagem e lubrificação de máquinas;
- Executar a retirada de vazamento de óleo, troca e recuperação de peças danificadas, etc.;
- Executar serviços de emergência no sistema elétrico dos veículos, tais como: troca da chave, relês instalações de faróis, recuperação de chicotes danificados por curto circuitos;
- Executar serviços de lubrificação, lavagem dos equipamentos, troca de óleo e limpeza dos filtros;
- Executar demais serviços que exijam uma oficina mecânica de manutenção, exceto retífica de motores e outros que exijam mão de obra mais especializada;
- Executar operações com máquina de solda elétrica e oxiacetileno;
- Executar serviços de solda com alumínio, estanho e ferro fundido;
- Fazer abraçadeira, grade de ferro para boca de lobo, reparo nos trilhos das portas e nos portões de ferro;
- Recuperar carretas utilizadas no transporte de cargas, soldando cortes de ferro nos tamanhos pré-dimensionados;
- Executar serviços de solda em tubos de pressão a óleo, à base de acetileno e solda elétrica;
- Executar reparos nos equipamentos;
- Manter e conservar material de solda, tais como: bico de corte, caneta de solda, botijão de oxigênio e acetileno, máquina de solda e eletrodo;
- Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão;
- Executar trabalhos braçais;
- Executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, jardins, garagens e seus veículos;



- Executar serviços auxiliares de limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação das máquinas;
- Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança do órgão;
- Executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e alunos;
- Elaborar a merenda escolar, seguindo cardápio previamente definido;
- Executar serviços de limpeza em geral nas escolas e demais órgãos públicos;
- Executar, junto às escolas municipais, serviços auxiliares no atendimento às crianças pertencentes à rede municipal de ensino;
- Requisitar material necessário aos serviços;
- Processar cópia de documentos;
- Receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependências do órgão;
- Receber e transmitir mensagens;
- Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão;
- Encarregar-se da limpeza e polimento de veículos e máquinas;
- Atender postos de Correio e suas atividades correlatas;
- Atender e transferir ligações telefônicas;
- Operar centrais telefônicas, troncos e ramais;
- Orientar e emitir pareceres sobre os serviços referentes a centrais telefônicas;
- Atender as chamadas internas e externas, localizando pessoas quando solicitadas;
- Controlar e auxiliar as ligações de telefone automático;
- Prestar informações gerais relacionadas com o órgão;
- Propor normas de serviços e remodelação de equipamento;
- Selecionar, organizar e manter atualizados, arquivos, cadastros e fichas funcionais;
- Prestar auxílio a toda atividade técnica, desenvolvida na sua área de atuação;
- Organizar e controlar os serviços de recepção, encaminhamento de documentação e correspondência em geral;
- Controlar e arquivar publicações oficiais;
- Orientar e elaborar a classificação, codificação catalogação e tramitação de papéis e documentos sob sua responsabilidade;
- Colaborar na redação de relatórios anuais e parciais atendendo exigências do órgão;
- Providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos;
- Sugerir métodos e processos de trabalho para simplificação, recebimento, classificação, registro, guarda, codificação, tramitação e conservação de documentos, processos e papéis;
- Realizar empedramento de estradas, ruas e praças;
- Serviços inerentes a manutenção, conservação e vigia do patrimônio público;
- Dirigir veículos oficiais para o exercício das atribuições do cargo.



CARGO: AGENTE DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

Requisitos: Alfabetizado.

Atribuições específicas

- Executar serviços de operação de máquinas e equipamentos intervindo nos trabalhos de provisão de materiais, orientar o pessoal na utilização de máquinas e equipamentos do setor;
- Propor baixa e alienação dos veículos considerados inservíveis;
- Zelar pelos veículos e equipamentos sob sua responsabilidade
- Executar serviços nas redes elétricas e hidráulicas, de pedreiro e carpinteiro indispensáveis à conservação dos imóveis e ou edificação de obras;
- Executar montagens e desmontagens em motores e caixas de trocas e em suspensão de veículos;
- Executar serviços de troca de embuchamento, de óleo de motor e de caixa de câmbio;
- Executar revisão geral de veículos de peças em uso e de lubrificação de rolamentos;
- Executar serviços de operação, intervindo nos trabalhos de provisão de materiais, orientando o pessoal na utilização de máquinas e equipamentos utilizados na obra, exercendo funções de recebimento de materiais, conferência de notas, controle de material na obra e acompanhamento dos trabalhos dos pedreiros, carpinteiros, eletricitas e todas as pessoas envolvidas nas obras;
- Preparar relatórios e informações sobre andamento de obras;
- Efetuar levantamentos, coleta de dados e registros de observações relativas a recrutamento de mão-de-obra, a solos, construções, equipamentos;
- Executar serviços de conservação e pequenos reparos nos instrumentos de trabalho;
- Acompanhar o engenheiro, topógrafo em serviços relacionados com obras, consertos e manutenção;
- Colaborar na fiscalização de obras de engenharia;
- Comandar os recursos humanos e determinar tarefas, na execução dos projetos e serviços de engenharia;
- Solicitar, receber e conferir material e equipamentos necessários à execução da obra e serviços;
- Controlar o desempenho e o horário de trabalho do pessoal sob sua responsabilidade;
- Efetuar pequenos consertos necessários à conservação dos bens e instalações, providenciando, se for o caso, a sua execução;
- Executar serviços simples de carpintaria, encanador, pedreiro e eletricista;
- Executar serviços simples ou complementares de montagem, reparo e ajustagem de máquinas operatrizes, linotipos, impressoras, escavadeiras, guindastes, guinchos, máquinas de refrigeração, carpintaria, serraria, lavanderia, cozinha em geral, agrícolas, outras;
- Ser responsável pela limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação de máquinas e serviços de borracharia em geral;
- Executar trabalhos simples de mecânica de motores a combustão de baixa e alta compressão, movidos a gasolina, óleo diesel e outros conjuntos mecânicos de automóveis,

caminhões, tratores, patrulas, rolo compressor, máquinas agrícolas e outros;

- Executar trabalhos simples de confecção e reparo de matrizes, ferramentas, formas e peças para máquinas de torno, fresa, plainadeiras, retífica, forja e bigorna;
- Desmontar, montar e lubrificar ferramentas;
- Executar serviços de eletricidade em geral;
- Montar e desmontar motores e aparelhos elétricos diversos, em fase de reparação ou manutenção;
- Executar serviços simples ou complementares de desmontagem, reparo, montagem e ajustamento de aparelhos de comunicação;
- Executar trabalhos simples de carpintaria e marcenaria, à vista de instruções;
- Executar tarefas simples ou complementares de manuseio e fabricação de explosivos, munições, e solventes;
- Executar trabalhos simples de acabamento, encadernação, douração e restauração, de acordo com as instruções recebidas;
- Executar serviços de serralheria, compreendendo trabalhos simples e complementares, como confecção de peças e reparos;
- Executar trabalhos simples ou complementares de solda;
- Executar serviços simples de hidráulica;
- Executar serviços simples de pedreiro;
- Auxiliar nos trabalhos de topografia, engenharia e outros serviços;
- Executar serviços auxiliares de defesa civil e similares, voltados às tarefas específicas do Corpo de Bombeiros Voluntários do Município;
- Dirigir veículos oficiais, para o desempenho das atribuições do cargo.

CARGO: AGENTE DE OPERAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

Requisitos Alfabetizado e carteira nacional de habilitação específica.

Atribuições específicas

- Dirigir veículos oficiais, transportando materiais, equipamentos e pessoas;
- Zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade;
- Efetuar pequenos reparos no veículo, equipamento ou máquina sob sua responsabilidade;
- Proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral;
- Proceder ao mapeamento de viagens, identificação do usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada;
- Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento;
- Tratar os passageiros com respeito e humanidade;
- Manter atualizada a documentação de habilitação profissional e do veículo;
- Atender as necessidades de deslocamento a serviço segundo determinações dos usuários registrando ocorrências;
- Providenciar a lavagem, o abastecimento e a lubrificação da máquina ou veículo;
- Operar máquinas, equipamentos e implementos, tais como: motoniveladora, trator de pneus, trator de esteiras, rolo compactador, pá-carregadeira, retroescavadeira e

escavadeira hidráulica, equipamentos relacionados à usina de asfalto, perfuratriz e outros destinados a terraplenagem, construção e conservação de estradas;

- Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina, equipamento ou veículo sob sua responsabilidade;
- Proceder ao mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e data.

CARGO: ATENDENTE DE FARMÁCIA

Requisitos Ensino médio completo e curso de atendente de farmácia.

Atribuições específicas

- Armazenar, distribuir, conferir, classificar medicamentos e substâncias correlatas.
- Orientar sobre uso de medicamentos.
- Fazer controle e manutenção de estoque.
- Registrar entradas e saídas de medicamentos.
- Auxiliar no carregamento e descarregamento de medicamentos, materiais médico hospitalares e correlatos.
- Realizar compras quando houver urgência, mediante orientação da chefia.
- Executar serviços de digitação em geral e elaboração de relatórios.
- Colher informações sobre as características e benefícios do produto.
- Fracionar medicamentos e substâncias correlatas, para fornecimento por dose individual, às diversas unidades do posto.
- Executar outras atribuições afins.

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

Requisitos: Ensino médio completo e carteira nacional de habilitação categoria B

Atribuições específicas

- Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças;
- Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado;
- Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território; e
- Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; e
- Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.
- Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas



domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;

- Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;
- Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos; Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
- Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;
- Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
- Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e
- Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

CARGO: MERENDEIRO ESCOLAR

Requisitos: Ensino até a 4º série do ensino fundamental completo

Atribuições específicas

- Zelar pelo ambiente da cozinha e por suas instalações e utensílios, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária em vigor;
- Selecionar e preparar a merenda escolar balanceada, observando padrões de qualidade nutricional;
- Servir a merenda escolar, observando os cuidados básicos de higiene e segurança;
- Informar ao diretor do estabelecimento de ensino da necessidade de reposição do estoque da merenda escolar;
- Conservar o local de preparação, manuseio e armazenamento da merenda escolar, conforme legislação sanitária em vigor;
- Zelar pela organização e limpeza do refeitório, da cozinha e do depósito da merenda escolar;
- Receber, armazenar e prestar contas de todo material adquirido para a cozinha e da merenda escolar;

- Cumprir integralmente seu horário de trabalho e as escalas previstas, respeitado o seu período de férias;
- Participar de eventos, cursos, reuniões sempre que convocado ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional;
- Auxiliar nos demais serviços correlatos à sua função, sempre que se fizer necessário;
- Respeitar as normas de segurança ao manusear fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios e de refrigeração;
- Participar da avaliação institucional, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação;
 - Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
- Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;
- Participar das atribuições decorrentes do Regimento Escolar e exercer as específicas da sua função.



ESTIMATIVA IMPACTO INDICE DESPESA COM PESSOAL

Cargos	Nº Vagas	Vencimento	Jun à dez/2021	Insalubridade	Total	Total x Vagas
Analista Administrativo	7	R\$ 2.042,85	R\$ 17.016,94		R\$ 17.016,94	R\$ 119.118,58
Médico Ginecologista e Obstetra	1	R\$ 4.760,94	R\$ 39.658,63	R\$ 220,00	R\$ 39.878,63	R\$ 39.878,63
Médico Clínico Geral II	1	R\$ 11.400,00	R\$ 94.962,00	R\$ 220,00	R\$ 95.182,00	R\$ 95.182,00
Médico Clínico Geral IV	1	R\$ 6.751,89	R\$ 56.243,24	R\$ 220,00	R\$ 56.463,24	R\$ 56.463,24
Assistente Social	2	R\$ 2.666,10	R\$ 22.208,61		R\$ 22.208,61	R\$ 44.417,23
Cirurgião Dentista I	1	R\$ 3.981,87	R\$ 33.168,98	R\$ 220,00	R\$ 33.388,98	R\$ 33.388,98
Professor	10	R\$ 2.972,82	R\$ 24.763,59		R\$ 24.763,59	R\$ 247.635,91
Arquiteto	1	R\$ 2.950,00	R\$ 24.573,50		R\$ 24.573,50	R\$ 24.573,50
Fiscal de Obras e Posturas	1	R\$ 1.374,61	R\$ 11.450,50		R\$ 11.450,50	R\$ 11.450,50
Técnico em Enfermagem	3	R\$ 1.389,89	R\$ 11.577,78	R\$ 220,00	R\$ 11.797,78	R\$ 35.393,35
Técnico em Enfermagem Plantonista II	3	R\$ 1.211,85	R\$ 10.094,71	R\$ 220,00	R\$ 10.314,71	R\$ 30.944,13
Atendente Farmácia	2	R\$ 1.100,00	R\$ 9.163,00	R\$ 220,00	R\$ 9.383,00	R\$ 18.766,00
Agente Endemias	2	R\$ 1.389,89	R\$ 11.577,78		R\$ 11.577,78	R\$ 23.155,57
Agente de Construção e Manutenção de Obras Públicas	1	R\$ 1.100,00	R\$ 9.163,00		R\$ 9.163,00	R\$ 9.163,00
Agente de Apoio Operacional	10	R\$ 1.100,00	R\$ 9.163,00		R\$ 9.163,00	R\$ 91.630,00
Merendeiro Escolar	3	R\$ 1.350,37	R\$ 11.248,58		R\$ 11.248,58	R\$ 33.745,75
Agente de Op. de Veículos e Equipamentos Rodoviários	5	R\$ 1.100,00	R\$ 9.163,00		R\$ 9.163,00	R\$ 45.815,00
TOTAL		R\$ 48.643,08	R\$ 405.196,86		R\$ 405.196,86	R\$ 960.721,36



RESUMO:	R\$
Despesa Atual com Pessoal	930.920,18
Despesa Pretendida com Pessoal	115.332,70
Impacto Mensal Com alterações	1.046.252,88
Total de Acréscimo Anual de Gastos com Pessoal - pl o exercício de 2021 - incluindo 13º e 1/3 férias	1.391.516,33

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

	2019	2020	2021 Jan a Abril valor pago	Valor despesa PSS jun até dezembro 2021- com 13º e 1/3	Maior a dezembro 2021 PSS + Folha Atual	Despesa total no ano 2021 - RCL 04/2021	2022 com estimativa Inflação 5%	2023 com Estimat. 5% inflação
RELAÇÃO DESPESAS COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA								
Despesas com Pessoal	12.427.753,48	12.619.959,29	3.554.877,90	960.721,36	9.646.206,64	13.201.084,54	13.861.138,77	14.554.195,71
Varição decorrente de protocolos em estudo								
Despesas com Pessoal - Total	12.427.753,48	12.619.959,29	3.554.877,90	960.721,36	9.646.206,64	13.201.084,54	13.861.138,77	14.554.195,71
Receita Corrente Líquida¹	26.339.643,21	28.962.187,96				30.409.521,27	30.409.521,27	30.409.521,27
Despesas com Pessoal / RCL	47,18%	43,57%				43,41%	45,58%	47,86%
Limite Prudencial: (RCL x 54%) x 95%	13.512.236,97	14.857.602,42				15.600.084,41	15.600.084,41	15.600.084,41
Margem (+) / Excesso (-) Sobre o Limite Prudencial	1.084.483,49	2.237.643,13				2.398.999,87	1.738.945,64	1.045.886,70
Limite Máximo: (RCL X 54%)	14.223.407,33	15.639.581,50				16.421.141,49	16.421.141,49	16.421.141,49
Margem (+) / Excesso (-) Sobre o Limite Máximo	1.795.653,85	3.019.622,21				3.220.056,94	2.560.002,72	1.866.945,78

